

Dispõe sobre a alteração da referência para as funções de coordenador de Assuntos Educacionais e Supervisor de Obras e de outras providências.

O Prefeito do Município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do Município aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º A tabela de referências - Anexo II, Quadro III, da Lei nº 047/86, de 15 de dezembro de 1986, para as funções de Coordenador de Assuntos Educacionais e Supervisor de Obras, cujas referências são respectivamente 29 à 46 e 26 à 43, passa a vigorar do seguinte modo:-

Quantidade	Denominação	Referência
001	Supervisor de Obras	27 à 44
001	Coord. Ass. Educacionais	31 à 48

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, se não atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de fev. de 1987

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secr. da Pref.

em 16 de fevereiro de 1987.

- José Rodrigues
- Secretário -

Renita
- aux-cont -